



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALACIO MOISES VIANA"

Em 03 de maio de 1.974.

LEI Nº 1073, DE 03 DE MAIO DE 1.974.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar TERMO DE ACORDO com o Estado do Rio Grande do Sul, Ministério da Agricultura, Superintendência do Desenvolvimento da Região Sul, Universidade Federal de Santa Maria, Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural, Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, Sindicato dos Empregados Rurais de Sant'Ana do Livramento, Cooperativa Santanense de Carnes e Derivados Ltda., lanifício Thomaz Albornoz S/A., Cooperativa Agrícola Santanense Ltda., Associação Santanense Pró-Ensino Superior, Swift Armour S/A Indústria e Comércio, Federação dos Trabalhadores da Agricultura, Cooperativa de Inseminação Artificial.-

DR. NEY CAVALHEIRO CAMPOS, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar TERMO DE ACORDO com o Estado do Rio Grande do Sul, Ministério da Agricultura, Superintendência do Desenvolvimento da Região Sul, Universidade Federal de Santa Maria, Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural, Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, Sindicato dos Empregados Rurais de Sant'Ana do Livramento, Cooperativa Santanense de Carnes e Derivados Ltda., lanifício do Rio Grande do Sul Thomaz Albornoz S/A., Cooperativa Agrícola Santanense Ltda., Associação Santanense Pró-Ensino Superior, Swift Armour S/A. Indústria e Comércio, Federação dos Trabalhadores da Agricultura, Cooperativa de Inseminação Artificial, visando a implantação do Projeto/Sudoeste I, no Município de Sant'Ana do Livramento.

§ Único - Observa-se-á o preciso conteúdo do Termo de Acordo, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALACIO MOISES VIANA"

.....
Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sant'Ana do Livramento, 03 de maio de 1.974.

(As.) Cr. Ney Cavalheiro Campos
Dr. Ney Cavalheiro Campos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

(As.) Cel.RI. Nivelte Vóssio Brígido
Cel.RI. Nivelte Vóssio Brígido
Secretário Mun. de Administração